



PROCESSO Nº : 7238-9/2009
UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GESTOR : JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
ASSUNTO : CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2003
RELATOR : CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PARECER Nº 9864/2010

01. Retornam os autos para **análise da legalidade, para fins de conhecimento** acerca do Concurso Público nº 001/2003, procedente da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, gestão do Sr. Jayme Veríssimo de Campos, **após o Pedido de Diligência Ministerial**, pugnando pela notificação do gestor responsável pela realização do presente certame.

02. A Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal analisou a documentação trazida nos autos e, ao final, concluiu pelo conhecimento do concurso e pela aplicação de multa ao gestor, em virtude da ausência dos seguintes documentos:

a) justificativa para a realização do certame;

b) demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro sobre a folha de pagamento;



c) declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

03. Por todo o exposto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina**:

a) pelo **conhecimento** do Concurso Público nº 01/2003, procedente da Prefeitura Municipal de Várzea Grande;

b) pela **aplicação** de multa ao gestor responsável Sr. Jayme Veríssimo de Campos, face à infração a norma legal, nos termos do art. 75, III, da Lei Orgânica do TCE/MT c/c art. 289, III, do RITCE/MT;

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 16 de dezembro de 2010.

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

Procurador do Ministério Público de Contas